



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. 18/2026

Institui, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a iniciativa “Projeto Transparente”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES, a iniciativa denominada “Projeto Transparente”, destinada à ampliação da transparência e do acesso da população às informações referentes a projetos públicos em execução ou planejados pelo Município.

Art. 2º A iniciativa “Projeto Transparente” consistirá na disponibilização, no site oficial da Prefeitura Municipal, de um link específico, de fácil acesso e visualização, contendo informações claras e acessíveis sobre projetos públicos de interesse coletivo.

Art. 3º O link “Projeto Transparente” deverá abrir uma aba específica contendo a listagem de todas as localidades, distritos, bairros e comunidades do Município de Marechal Floriano que possuam projetos públicos em execução ou em fase de implementação.

Parágrafo único. Ao selecionar a localidade desejada, o usuário deverá ter acesso à relação dos projetos nela existentes, podendo escolher o projeto específico para visualizar todas as informações previstas nesta Lei.

Art. 4º Deverão ser disponibilizadas no link “Projeto Transparente”, sempre que aplicável, informações relativas a:

I – projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, de infraestrutura, mobilidade, lazer, esporte, cultura e demais projetos considerados relevantes pelo Poder Executivo;



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – local e descrição objetiva da intervenção ou obra;

III – prazo estimado para início e conclusão do projeto ou de suas etapas;

IV – quantitativos físicos da intervenção, tais como extensão de pavimentação, número de equipamentos instalados, bancos, luminárias, quadras, áreas revitalizadas ou outros dados mensuráveis pertinentes;

V – estágio atual de execução do projeto;

VI – imagem ilustrativa, perspectiva gráfica ou outro recurso visual que demonstre, de forma aproximada, como o projeto ficará após sua conclusão.

Art. 5º As informações disponibilizadas deverão observar linguagem simples, objetiva e acessível, de modo a permitir a compreensão por parte da população em geral, independentemente de conhecimento técnico específico.

Art. 6º Os dados disponibilizados deverão ser atualizados periodicamente, acompanhando o andamento dos projetos.

Parágrafo único. Para fins de atualização das informações disponibilizadas no link “Projeto Transparente”, os servidores e responsáveis técnicos já envolvidos na execução das intervenções deverão encaminhar à equipe técnica responsável pela atualização do site oficial da Prefeitura as informações, imagens, registros de andamento e demais materiais necessários à correta divulgação dos projetos, no âmbito de suas atribuições funcionais, sem a criação de encargos para o poder executivo.

Art. 7º A implementação da iniciativa “Projeto Transparente” deverá ocorrer com a utilização da estrutura administrativa, tecnológica e de pessoal já existente no âmbito do Poder Executivo Municipal, não implicando a criação de novos cargos, funções ou aumento de despesas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios técnicos, fluxos internos e responsabilidades para a organização, atualização e divulgação das informações.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A criação da iniciativa “**Projeto Transparente**” atende à necessidade crescente de ampliar o acesso da população às informações essenciais sobre as intervenções realizadas pelo Município. A disponibilização clara, organizada e acessível de dados referentes a projetos públicos permite que o cidadão compreenda não apenas o que está sendo executado, mas também onde, quando e de que forma as ações impactarão sua comunidade, fortalecendo o princípio constitucional da publicidade e da transparência administrativa.

Ao tornar públicas informações como prazos de execução, descrição das intervenções, quantitativos físicos das obras e imagens ilustrativas do resultado final, o Município promove maior previsibilidade, reduz a desinformação e aproxima a Administração Pública da sociedade. Essa prática contribui para o fortalecimento do controle social, amplia a confiança da população na gestão municipal e possibilita o acompanhamento responsável do andamento dos projetos, valorizando o diálogo entre poder público e comunidade.

Além disso, a organização das informações por localidades facilita o acesso e torna a transparência mais efetiva, permitindo que o cidadão identifique de forma rápida e objetiva as intervenções em sua região.

Trata-se de uma iniciativa que qualifica a gestão pública, estimula a participação cidadã e reforça o compromisso do Município com a eficiência, a clareza e a responsabilidade na condução das políticas públicas e na execução de projetos de interesse coletivo.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **11/02/2026 13:14**

Checksum: **AD54A08406D1B4A8062FE348645ADF00BB521DA58C4E235AE90606734652D29D**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.